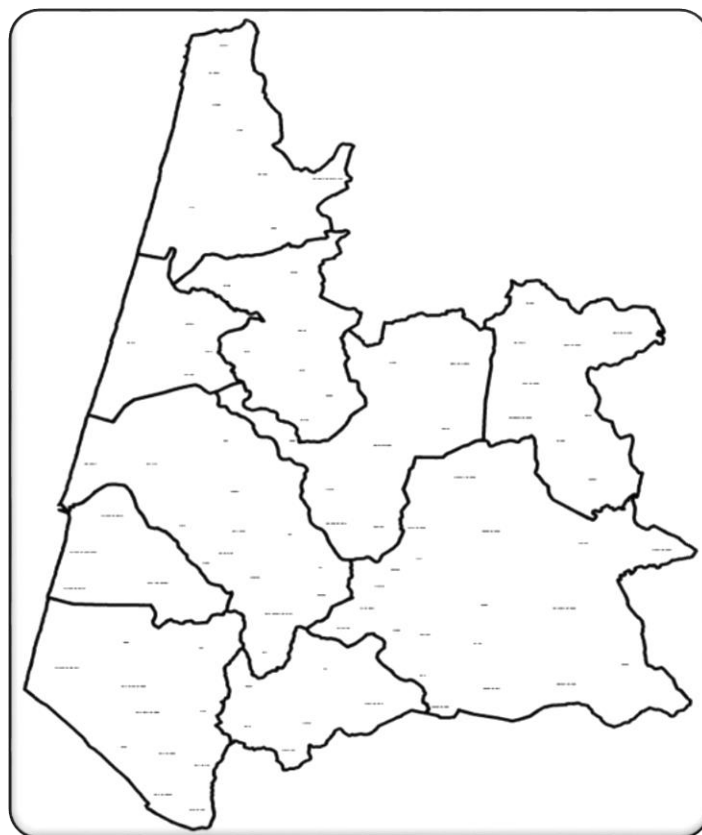




CONCURSO PÚBLICO

**RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE
ÁGUAS RESIDUAIS - 2020**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



DEZEMBRO 2019

AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.

RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2020

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	5
6. (NÃO APLICÁVEL)	6
7. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO	6
8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	7
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	7
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	8
11. PROPOSTAS VARIANTES.....	8
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
13. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	9
14. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	9
15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA.....	9
17. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	9
18. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	10
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	10
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	11

22. CAUÇÃO	11
23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	12
24. DESPESAS	12
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
ANEXO I ANÚNCIO PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA	13
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE	14
ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS	17
ANEXO IV MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO	18
ANEXO V MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA	19
ANEXO VI MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO	20
ANEXO VII MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO	21
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL	22
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE	24
ANEXO X LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)	25
ANEXO XI	1

ANEXOS:

ANEXO I	ANÚNCIO PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
ANEXO III	MODELOS DAS PROPOSTAS
ANEXO IV	MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
ANEXO V	MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
ANEXO VI	MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO
ANEXO VII	MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE
ANEXO X	LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)
ANEXO XI	CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato da empreitada “RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2020”.

1.2 A empreitada compreende 1 (um) único lote.

1.3 Os locais da Empreitada estão inseridos no Sistema de águas da região de Aveiro, situando-se nos municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

1.4 A Entidade Adjudicante é a AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.(doravante AdRA), com sede na travessa da Rua da Paz, n.º 4, 3800-587 Cacia, Aveiro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

- Telefone: +351 234 910 200,
- Fax: +351 234 910 299
- Correio Eletrónico: adra@adp.pt
- Website oficial: <http://www.acingov.pt> ou <http://www.adra.pt>.

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa no dia **13/12/2019**, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente CCP.

2.2 (Não aplicável)

2.3 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresenta-se o anúncio publicado no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa do Procedimento, que inclui 11 (Onze) anexos;

b) O Caderno de Encargos, que inclui 6 (Seis) anexos.

3.2 As peças do procedimento encontram-se patentes na morada indicada no n.º 1.4, onde podem ser consultadas – nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do CCP – até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – entre as 9:00 h e as 18:00 h de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.

3.3 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública acinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> ou <http://www.adra.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.4 Os interessados podem descarregar gratuitamente, as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento previstas no n.º 3.1, os quais devem ser solicitados, pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao júri do procedimento.

4.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3 Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de acordo com o Art.º 50.º do CCP.

4.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 4.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 4.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.5 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.6 Nos termos do n.º 4.4, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do Art.º 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

5.1 Sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 61.º do CCP, até ao termo do 5/6 do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos, relativos aos elementos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 61.º

do CCP.

5.2 A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o último dia para apresentação da lista de identificação dos erros e omissões, até ao dia em que o órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

5.3 A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 por um período único de, no máximo, mais 60 (Sessenta) dias contínuos após o término do prazo para a apresentação das propostas, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

5.4 A decisão do órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do prazo previsto para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no número anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

5.5 O órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5.4.

5.6 As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 5.1, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 prevista no n.º 5.4, são publicitadas no sítio eletrónico referido no n.º 1.4, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.

5.7 Para os erros e omissões detetados no mapa de medições detalhadas e respetivas quantidades patenteados a concurso, nos termos do artigo 61.º do CCP, os interessados deverão apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.5 um mapa com as medições detalhadas e respetivas quantidades, no qual se identifiquem claramente as parcelas dos artigos onde foram detetados os erros e omissões, assim como a incorporação das medições detalhadas e respetivas quantidades de novos artigos que possam surgir, decorrentes de erros e omissões.

6. (NÃO APLICÁVEL)

7. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A empreitada a concurso será executada pelo preço contratual estabelecido de acordo com a definição do artigo 97.º do CCP.

7.2 A proposta de preço, elaborada em conformidade com os modelos do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

7.3 O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

7.4 O prazo de execução da empreitada é o indicado na cláusula 9.1 do Caderno de Encargos.

8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

8.1 Considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo quando o seu valor é inferior à média dos preços das propostas a admitir e apresenta um desvio percentual superior a 20,00% relativamente ao preço médio das propostas a admitir.

8.2 Para o cálculo do valor do desvio são consideradas duas casas decimais, sendo de excluir para o cálculo do preço médio das propostas a admitir, as não propostas (conforme o artigo 56.º do CCP, pelo que, nos termos do artigo 53.º do CCP, não podem ser qualificados como concorrentes) e as propostas que violem algum dos termos, condições ou atributos do disposto dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO II**).
- b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários:
 - b1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento;
 - b2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO X** do presente Programa do Procedimento.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

- c) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo a descrição das diversas espécies de trabalho previstas a realizar, abordando as soluções construtivas para a sua execução, incluindo as medidas a tomar para a minimização dos impactes na circulação rodoviária no decorrer da execução dos trabalhos.
- d) Declaração de Sustentabilidade Empresarial em conformidade com o modelo do **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento;
- e) Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.
- f) Código de Conduta para Fornecedores da AdRA subscrito pelo adjudicatário, de acordo com o **ANEXO XI**.
- g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das

Programa do Procedimento.

RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2020

peças do procedimento.

- h) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

9.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

9.3 O documento referido na alínea a) do n.º 9.1 deve ser assinado pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

9.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, o documento referido na alínea a) do n.º 9.1 deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9.5 Para além da exigência prevista no 9.3 do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 9.1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

9.6 Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 9.4 para todos os documentos solicitados no n.º 9.1.

9.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Os documentos referidos no n.º 9.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, poderão ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11. PROPOSTAS VARIANTES

11.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de variantes ao Projeto (ou a parte dele).

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de titularidade de alvará, contendo as seguintes habilitações:
 - i) 1ª e 6ª subcategoria da 2ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

12.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia **17/01/2020**.

13.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> ou <http://www.adra.pt>.

14. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 9 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4 deste Programa do Procedimento.

15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (*Noventa*) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (*Trinta*) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

16.1 A adjudicação será feita segundo o disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ou seja, a *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de “*Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar*”.

16.2 Tendo em conta o indicado na cláusula anterior, se subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

- a) Subcapítulo CC.1 – Substituição de coletor com vala aberta;
- b) Subcapítulo CC.2 – Reabilitação de câmaras de visita;

c) Subcapítulo CC.3 – Outros trabalhos;

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 16.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, no prazo de 5 (*Cinco*) dias.

17.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

18.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

18.2 Constitui motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 9.3 a 9.7 do presente Programa do Procedimento;

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da *proposta com o mais baixo preço*.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

20.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (*dez*) dias, apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 12.1 deste Programa do Procedimento.

20.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

20.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam

levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 3 (três) dias, proceder à respetiva supressão.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- b) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- c) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (Dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (*Cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO IV, ANEXO V e ANEXO VI** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.3 Será dispensada a prestação de caução ao Empreiteiro que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Empreiteiro adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

22.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (*Três*) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (*Noventa por cento*) dessa média.

22.6 Em obras de valor inferior a 200.000,00€ (*Duzentos mil euros*) a caução será substituída pela retenção de 10% (*Dez por cento*) dos pagamentos a efetuar.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 No prazo de 10 (Dez) dias contados a partir da comprovação da prestação de caução, a entidade adjudicante aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o Conselho de Administração da AdRA notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e solicitando a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato, bem como a apresentação dos documentos indicados na cláusula 5.1.3 do Caderno de encargos.

23.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (Cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.5 No prazo de 10 (Dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da AdRA notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23.7 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

24. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I
ANÚNCIO PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere a alínea a) do n.º 9.1)

I - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a empreitada de execução de “RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2020”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, ou já decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);

- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (18)]. *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III MODELOS DAS PROPOSTAS

(a que se refere a alínea b.I) do n.º 9.I)

Modelo I - PROPOSTA BASE

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução de “RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2020”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
2ª	1ª			
2ª	6ª			

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____ (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

**ANEXO IV
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

(a que se refere o n.º 22.2)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de “RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2020”, para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas..... *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

ANEXO V MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 22.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de “AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.”, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a “AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.” vai outorgar e que tem por objeto “RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2020”, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da “AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.” sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas..... *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

ANEXO VI MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 22.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. vai outorgar e que tem por objeto RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2020, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas..... *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

ANEXO VII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea h) do n.º 9.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada de **RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2020** e nos termos da alínea h) do n.º 9.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para Apartado 3144 EC Taboeira, 3801-101 Cacia, Aveiro (Telefone: +351 234 910 200; Fax: +351 234 910 299).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Procedimento.

Data _____

Assinatura ^(c) _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

(a que se refere a alínea d) do n.º 9.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdRA venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Considerar a eficiência energética das instalações/equipamentos/produtos consumidores de energia, por forma a assegurar que a solução apresentada permita a minimização dos consumos de energia, potenciando a eficiência energética;
- l) Cumprir as boas práticas de eficiência ambiental e energéticas existentes na AdRA;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE
QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO
TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE
ADJUDICANTE

(a que se refere a alínea e) do n.º 9.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada de RENOVAÇÃO GERAL DAS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - 2020 e nos termos da alínea e) do n.º 9.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO X
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)
(a que se refere a alínea b2) do n.º 9.1)

(Disponível com o Projeto de Execução)

ANEXO XI



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

24/06/15

00

A AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. tem como missão prestar o serviço de abastecimento de água e de saneamento de forma sustentável, visando a satisfação dos clientes e das partes interessadas, com qualidade, segurança e continuidade, contribuindo para a requalificação ambiental da Região.

O presente Código visa estabelecer um compromisso entre ambas as partes, determinando os requisitos de sustentabilidade empresarial para os fornecedores que operem nas instalações da AdRA ou em seu nome, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas, fomentando ativamente o desenvolvimento de políticas sustentáveis e integrando preocupações sociais, de segurança e saúde, ambientais e energia, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da atividade.

Face ao não cumprimento do presente Código, total ou parcial, a AdRA efetuará uma análise caso a caso, definindo as ações corretivas necessárias à reposição da normalidade, às quais o fornecedor deve responder por escrito.

As relações entre a AdRA e os seus fornecedores são baseadas no princípio da Boa-Fé, o qual está subjacente aos compromissos definidos neste Código:

A. GERAIS

- ◆ Cumprimento da legislação e regulamentação nacional relativa às condições sociais, laborais, de segurança, energia e ambiente;
- ◆ Cumprimento de todas instruções/procedimentos da AdRA;
- ◆ Apresentação de apólice de seguros válida, que cubra a sua responsabilidade civil para todos os colaboradores envolvidos;
- ◆ Apresentação de apólice de seguro de acidentes de trabalho válida para todos os colaboradores envolvidos no serviço;
- ◆ Dar conhecimento/formação dos requisitos da AdRA a todos os colaboradores envolvidos no serviço;
- ◆ Caso o fornecedor opte por proceder a subcontratação, deve assegurar o cumprimento dos presentes requisitos pelos seus subcontratados;
- ◆ Entrega com uma antecedência mínima de 24 horas, da lista nominal dos colaboradores que irão executar o serviço.
- ◆ Não permitir a qualquer “pessoa externa” à AdRA o acesso para execução do serviço em causa ou outro tipo de trabalho sem expressa permissão de acesso.

B. SOCIAIS

- ◆ Não se envolve, direta ou indiretamente, em qualquer forma de trabalho infantil;
- ◆ Não recorre a qualquer forma de trabalho forçado ou ilegal;
- ◆ Os colaboradores são remunerados pela sua prestação de trabalho, incluindo o extraordinário, de acordo com o definido legalmente;

- ◆ Os colaboradores mantêm o direito de se associarem a qualquer sindicato ou organização laboral;
- ◆ Os colaboradores não são sujeitos a qualquer forma de discriminação de género, social, etária, religiosa, política, racial ou outra;
- ◆ Os colaboradores não são sujeitos a qualquer forma de prática disciplinar, coação física ou psicológica.

C. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

É da responsabilidade do fornecedor assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável. Assim, deve disponibilizar os meios, mecanismos e equipamentos necessários à minimização dos riscos para os seus colaboradores, decorrentes das atividades desenvolvidas ao serviço da AdRA, nomeadamente:

- ◆ Quando aplicável, apresentar o Plano de Segurança e Saúde e cumpri-lo;
- ◆ Avaliar os perigos e riscos e comunicá-los aos colaboradores;
- ◆ Disponibilizar os EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados para minimizar os riscos avaliados;
- ◆ Verificar os equipamentos de trabalho e garantir que cumprem os requisitos de segurança conforme o legalmente exigido;
- ◆ Não usar condutas perigosas, que coloquem em causa a segurança de pessoas e património;
- ◆ Notificar aquando da realização de atividades, que envolvam perigos e riscos graves, nomeadamente:
 - Construção, escavação e movimentação de terras;
 - Trabalhos em altura;
 - Atividades com risco de afogamento;
 - Exposição a riscos biológicos;
 - Trabalhos que envolvam soldaduras;
 - Efetuadas na proximidade ou em de linhas elétricas de média e alta tensão, com risco de eletrocussão;
 - Efetuadas em vias rodoviárias sem interrupção de tráfego, ou na sua proximidade;
 - No interior de equipamentos, túneis, poços, galerias e outros espaços confinados;
 - No interior de instalações suscetíveis de originar atmosferas explosivas ou riscos graves de incêndio;
 - Que exponham os colaboradores a radiações ionizantes;

- Que exponham os colaboradores a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução;
 - De montagem e desmontagem de elementos pré-fabricados ou outros que, pelo seu peso ou dimensão exponham os colaboradores a risco grave;
 - Outras que se verifiquem no decorrer das atividades.
- ◆ Definir e implementar instruções/plano de emergência que assegurem a minimização do risco para a segurança de pessoas e bens em qualquer cenário de emergência;
 - ◆ Notificar a AdRA, por escrito, de qualquer incidente que ocorra, bem como a respetiva análise de causas e ações corretivas a implementar ou implementadas.

D. AMBIENTE E ENERGIA

- ◆ Reduzir a geração de resíduos, emissões para o ar, solo e água;
- ◆ Manusear, armazenar e preservar os produtos químicos de forma ambientalmente segura;
- ◆ Disponibilizar as Fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados nos trabalhos;
- ◆ Manusear, armazenar e encaminhar todos os resíduos gerados de acordo com os requisitos legais;
- ◆ Minimizar qualquer situação de emergência, nomeadamente, derrames, fugas ou outras situações que criem impactes ambientais.
- ◆ Considerar a eficiência energética das instalações/equipamentos/produtos consumidores de energia, por forma a assegurar que a solução apresentada permita a minimização dos consumo de energia, potenciando a eficiência energética da instalação;
- ◆ Cumprir as boas práticas ambientais de eficiência ambiental e energéticas existentes na AdRA.

O presente Código deve ser subscrito pelo fornecedor através da sua assinatura, pelo representante legal, e carimbo, devendo ser devolvido à AdRA antes do início do fornecimento.

Pelo fornecedor,

(nome legível e carimbo)

_____, ____ de _____ de _____